



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5625/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O RESULTADO DOS CADASTROS DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS REFERENTES AO RECEBIMENTO DE RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ALDIR BLANC”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício SEC nº 217/2020, de 20 de outubro 2020, protocolado nesta Prefeitura Municipal em 21 de outubro de 2020, sob nº 5308/2020, no qual encaminha o resultado do cadastro dos espaços artísticos e culturais para o recebimento de recursos da Lei Federal “Aldir Blanc”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5585/2020, de 10 de setembro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO AINDA, o Decreto nº 5613/2020, de 13 de outubro de 2020, que nomeou a Comissão de Julgamento dos Cadastros dos Espaços Públicos e Culturais, referentes aos recursos da Lei Federal “Aldir Blanc”;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a Ata de Reunião da Comissão de Julgamento dos Cadastros dos Espaços Públicos e Culturais, referentes aos recursos da Lei Federal “Aldir Blanc”, realizada em 14 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Município de Cândido Mota, homologa e torna público o resultado da Comissão de Julgamento dos Cadastros dos Espaços Artísticos e Culturais, referente aos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Aldir Blanc”, conforme Ata de Reunião em anexo.

Art. 2º. É parte integrante deste Decreto como anexos, os Cadastros Municipais de Cultura realizados pelos espaços artísticos e culturais do Município de Cândido Mota.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO